PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.686, DE 24 DE MAIO DE 2017.

"Constitui Comissão de Valores Imobiliários para avaliação de valor de lançamento de IPTU, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no inciso IV do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Valores Imobiliários, para avaliação de valor de lançamento de IPTU, nos termos do disposto do art. 157 do Código Tributário Municipal, pelos seguintes membros e suplentes:

I – Secretário Muncipal de Planejamento Urbano - Presidente;
II – Fiscal de Tributos;
III – Gerente de Cadastro de Imóveis;
IV – Representante do Setor Imobiliário da Cidade;
V – Representante do Setor Imobiliário da Cidade;
VI – Representante do Setor Imobiliário da Cidade.

Suplentes:

I – Gerente de Projetos;
II – Representante do Setor Imobiliário da Cidade.

Art. 2º. O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar todos os logradouros existentes nas áreas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo observar o disposto no Código Tributário Municipal, em especial o artigo 157.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.461, de 16 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de Maio de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL